



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP/SMS/PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 10.764, DE 07 DE AGOSTO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 065 DE 07 DE JULHO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 067 DE 08 DE JULHO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.		
DATA E HORA DE INICIO DAS	08 H:00 M DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
PROPOSTAS:			
DATA E HORA LIMITE PARA	14 H:00 M DO DIA 15/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
IMPUGNAÇÃO:			
DATA E HORA FINAL DAS	11 H:59 M DO DIA 20/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
PROPOSTAS:			
DATA DE ABERTURA DAS	12 H:00 M DO DIA 20/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
PROPOSTAS – SESSÃO			
PÚBLICA:			
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH — PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU " NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente; nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE ENVIARÁ SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. Empresas brasileiras;
 - **7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECENDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.
 - **8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

Ramach

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **RG e CPF.**
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **9.8.9. Declaração onde consta**; **e-mail (ATIVO)**, telefone fixo OU celular (ZAP), dados do responsável pela assinatura **da ATA e Contrato**.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

· c/	<u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
sc _/	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação — **Atestado(s) de Capacidade Técnica**,

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- **9.11.2.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante.
- **9.11.3.** Alvará de Funcionamento no ato da assinatura da ATA.
- **9.12.** Certidão/certificado de inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina, com datas de validade em vigor;
- **9.12.1.** Apresentar declaração com relação dos profissionais, que irão prestar os serviços, bem como copia dos diplomas, onde comprove a formação profissionais dos mesmos, devidamente Inscrito no Conselho;
- **9.12.2.** Apresentar Declaração assinada pelos profissionais, devidamente reconhecida firma, ou assinada digitalmente que comprove que os mesmo farão parte da equipe que prestaram serviços a CONTRATANTE, casa seja vencedora do certame.
- **9.12.3.** Caso os profissionais indicados no item 9.12.1, não seja sócio ou proprietário da empresa, fica a licitante obrigada apresentar (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços), que evidencie vinculo entre o profissional e a LICITANTE.
- **9.12.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.12.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.12.6.** Declaração de inexistência de nepotismo, conforme ANEXO XII.
- **9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.
- **15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, DA LEI № 11.488/2007.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
 - **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.8**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **20.1.5.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - **20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BANNACH/PA**|, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BANNACH-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos
- **21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 21.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **20.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.14.** O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: <u>WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA, situada na Avenida Paraná, nº 27, Centro BANNACH PA,

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



CEP 68.388-000, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15.Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Bannach-PA**, no seguinte endereço eletrônico: https://bannach.pa.gov.br/

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Bannach – PA, 03 de Maio de 2024.

NYERLEN DE ARAUJO E SILVA PREGOEIRO PORTARIA № 002/2024





TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICIPIO DE BANNACH — PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Estimativas de consumo:

	EXAMES BIOQUÍMICOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT
1	AMILASE	UNID	300
2	ACIDO FÓLICO	UNID	300
3	CÁLCIO	UNID	300
4	CARBAMAZEPINA	UNID	300
5	CHUMBO	UNID	300
6	CLERENCE (CRECITININA)	UNID	300
7	CLERENCE (UREIA)	UNID	300
8	ELETROFORESE DE PROTEINA	UNID	300
9	СРК	UNID	300
10	FERRO SÉRICO	UNID	300
11	FOSFATASE ALCALINA	UNID	300
12	FOSFATASE ÁCIDA	UNID	300
13	HDL	UNID	300
14	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	300
15	FERRO	UNID	300
16	FERRETINA	UNID	300
17	FOSFORO	UNID	300
18	GAMA GT	UNID	300
19	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	300
20	FIBRINOGENIO	UNID	300
21	CURVA GLICEMICA	UNID	50
22	LÍTIO/LITEMIA	UNID	50
23	LÍPASE	UNID	300
24	MAGNESIO	UNID	300
25	TRANSFERRINA	UNID	50
26	POTÁSSIO	UNID	300
27	SÓDIO	UNID	300
28	GLICOSE	UNID	500
29	COLESTEROL	UNID	500





20	TRIGLICÉRIDES	LIMID	500
30	MUCOPREOTEÍNAS	UNID	500
32	BILIRRUBINA	UNID	500
33	TGO	UNID	500
34	TGP	UNID	500
_		+	
35	COLESTEROL T/FRAÇÃO URÉIA	UNID	500
36		UNID	500
37	CREATININA ALBUMINA	UNID	500
38	PROTEINAS TOTAIS	UNID	300
39		UNID	300
40	PROTEINAS T/FRAÇÃO	UNID	300
41	NA (SODIO)	UNID	300
42	BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)	UNID	300
43	K (POTACIO)	UNID	300
44	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNID	100
45	TIROXINA	UNID	500
46	PESQUISA DE CÉLULAS LE	UNID	100
47	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA TAP/TP	UNID	500
48	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UNID	500
49	HEMOGRAMA	UNID	2000
50	VHS	UNID	500
51	TIPAGEM SANGUÍNEA	UNID	1000
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	300
53	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID	300
54	DETERMINACAO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID	300
55	PROVA DO LACO	UNID	300
56	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UNID	300
57	COAGULOGRAMA	UNID	500
58	ANTICORPOS ANTI HIV 1/2	UNID	500
59	ANTICORPO ANTI SM	UNID	50
60	ANTICORPO ANTI SS – A (RO)	UNID	50
61	ANTICORPO ANTI SS – B (LA)	UNID	50
62	BETA HCG-QUALITATIVO	UNID	300
63	BETA HCG-QUANTITATIVO	UNID	100
64	CAXUMBA –IGM	UNID	50
65	CHAGAS – IGG	UNID	50
66	CHAGAS IGM NEONATAL	UNID	50
67	CAXUMBA-IGG	UNID	50
68	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID	500
69	DENGUE IGG	UNID	500
70	DENGUE IGM	UNID	500
71	EPSTEIN BARR VÍRUS-IGM	UNID	300
72	EPSTEIN BARR VÍRUS-IGG	UNID	300
73	FTA ABS IGG	UNID	300
74	FTA ABS IGM	UNID	300





75	HEPATITE A ANTI HAV-IGG	UNID	100
76	HEPATITE A ANTI HAV-IGM	UNID	100
77	HEPATITE B ANTI HBC-IGG + IGM	UNID	100
78	HEPATITE B ANTI HBE	UNID	100
79	HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO	UNID	100
80	HEPATITE B HBEAG	UNID	100
81	HEPATITE B HBSAG	UNID	500
82	HEPATITE C HCV	UNID	500
83	HORMÔNIO LUTEINIZANTE/LH	UNID	300
84	HERPES SIMPLES HSV-1 IGG	UNID	100
85	HERPES SIMPLES HSV-1 IGM	UNID	100
86	HERPES SIMPLES HSV-2 IGG	UNID	100
87	HERPES SIMPLES HSV-2 IGM	UNID	100
88	HTLV ½	UNID	50
89	IMUNOGLOBULINAS IGE	UNID	100
90	IMUNOGLOBULINAS IGG	UNID	50
91	IMUNOGLOBULINAS IGM	UNID	50
92	ADENOVIRUS IGG, IGM	UNID	20
93	LEISHMANIOSE (SOROLOGIA)	UNID	20
94	LEPTOSPIROSE IGG (SOROLOGIA)	UNID	20
95	LEPTOSPIROSE IGM (SOROLOGIA)	UNID	20
96	MACHADO GUERREIRO/CHAGAS	UNID	20
97	PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	UNID	100
98	RUBÉOLA IGM	UNID	500
99	RUBÉOLA IGM-NEONATAL	UNID	500
100	ROTA VIRUS	UNID	50
101	SARAMPO IGG	UNID	50
102	SARAMPO IGM	UNID	50
103	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	500
104	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	500
105	PCR	UNID	300
106	FATOR REUMATÓIDE	UNID	300
107	VDRL	UNID	500
108	BETA HCG	UNID	300
109	COOMBS INDIRETO	UNID	300
110	COOMBS DIRETO	UNID	300
111	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID	500
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID	500
113	FTA (SIFLIS) QUANTITATIVO	UNID	100
114	EAS	UNID	1000
115	SANGUE OCULTO	UNID	100
116	EPF	UNID	1000
117	PCCU (PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO UTERINO)	UNID	1000
118	ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE E TOTAL-PSA	UNID	500
119	DIIDROTESTOSTERONA/DHT	UNID	100





120	ESTRADIOL TOTAL	UNID	100
121	ESTRADIOL	UNID	100
122	ESTRONA	UNID	100
123	FSH	UNID	200
124	HEPATITE DELTA-ANTI HDV	UNID	50
125	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO/ACTH	UNID	50
126	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO/HGH	UNID	50
127	LH	UNID	100
128	PROGESTERONA /P4	UNID	100
129	PROLACTINA	UNID	100
130	TSH-ULTRA SENSÍVEL	UNID	500
131	T3 LIVRE	UNID	100
132	T4 LIVRE	UNID	500
133	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	300
134	PSA TOTAL	UNID	300
135	PSA LIVRE	UNID	300
136	FAN	UNID	100
137	TSH	UNID	500
138	T3	UNID	100
139	ESTROGÊNIO	UNID	100
140	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	300
141	T4	UNID	500
142	BAAR NA LINFA	UNID	100
143	BAAR NO ESCARRO	UNID	100
144	DNA	UNID	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- **2.1.** Tendo em vista que no município possui o Laboratório Municipal de Bannach, mas o mesmo não realiza todos os exames laboratoriais existentes, somente os mais básicos, pois não possui os equipamentos necessários, levando em consideração que para ter um excelente diagnóstico diferencial na conduta médica, é necessário a maioria das vezes de suporte para realizar exames solicitados, exame de bioquímicos, bacteriológico, imunológicos e genético, para determinar comorbidade, é de extrema importância para ter um diagnóstico preciso da doença que acomete o paciente naquele momento podendo entrar imediatamente com o tratamento necessário para salvar a vida do mesmo, faz-se necessária a disponibilidade deste exame.
- **2.2.** Levando em consideração que para ter um excelente diagnóstico diferencial na conduta médica, é necessário a maioria das vezes de suporte desse tipo de exame , é de extrema importância para ter um diagnóstico preciso da doença que acomete o paciente naquele momento podendo entrar imediatamente com o tratamento necessário para salva a vida do mesmo, faz-se necessária a disponibilidade deste exame.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **2.3.** A aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da secretaria de saúde, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de fornecer um diagnóstico mais preciso o mais precocemente.
- **2.4.** A contratação se faz necessário para que haja a manutenção dos serviços laboratoriais prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde para a população deste município de Bannach, a fim de cumprir com as suas obrigações preconizadas pelo Ministério da Saúde de acordo com seus programas e etc.
- **2.5.** Os quantitativos dos exames são estimados e baseados em estudos técnicos feitos pela equipe técnica do Laboratório Municipal de Bannach –PA.
- **2.6.** Tendo em vista que a realização deste exame é necessária para o apoio diagnóstico dos pacientes e que é de interesse público que forneçam o bem estar, iniciando o quanto antes os cuidados pós diagnósticos.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **3.1.** Para todos os exames a contratada deverá fazer a coleta do material para os exames na sede do município de BANNACH-Pá, para maior comodidade do usuário;
- 3.2. Os exames solicitados de caráter de urgência, solicitado pelo médico do hospital, deverão ser entregues no máximo até o período de 24 horas, ou de acordo com a necessidade do médico solicitante, a partir do momento em que o Laboratório responsável pela realização do exame for acionado.
- **3.3.** O prazo de entrega de alguns exames deverá ser de 10 a 15 dias a contar da data em que for coletado o material, conforme consta na planilha abaixo especificado.
- **3.4.** O prazo de entrega de alguns exames deverá ser de até (10) dez dias a contar da data em for coletado, conforme consta na planilha abaixo especificado.
- **3.5.** A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na sede do município de Bannach PA, com exceção em alguns casos da coleta que o paciente estará impossibilitado por questão de Saúde de ir ao local, devendo ser coletado no hospital onde o mesmo estiver internado.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **4.1.** São obrigações da Contratante:
 - **4.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **4.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **4.1.5.** Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
 - **5.1.1.** Prestar atendimento sempre que houver necessidade, independente da hora oudo dia em que for solicitada/acionada;
- **5.1.2.** Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- **5.1.3.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- **5.1.4.** Apresentar de imediato material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Rannach

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **5.1.5.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- **5.1.6.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- **5.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- **5.1.8.** Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- **5.1.9.** As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- **5.1.10.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser de propriedade da contratada;
- **5.1.11.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **5.1.12.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- **5.1.13.** A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- **5.1.14.** Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços, serão do contratado, ou seja, sem ônus para o Município de Bannach-PA.
- **5.1.15.** A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
 - **5.1.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de abastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **7.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - **7.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **7.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - **7.1.6.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **7.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **7.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantesque aderirem à ata de registro de preços.
- **7.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- **8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **8.2.** Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- **12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **12.2.** A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- **12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 daLei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **15.3.** No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **15.4.** O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
- **15.5.** A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
- **15.6.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.
- **15.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo68 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **15.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **15.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **15.11.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **15.12.** A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU)para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

- **15.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **15.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP, se$	ndo:			
•				
EM = Encargos mo	oratórios;			
N = Número de d	ias entre	a data prevista p	ara o pagamento	e a do efetivopagamento;
VP = Valor da paro	ela a ser	paga.		
I = Índice de c	ompensa	ção financeira =	0,	/ UF16438, assim
apurado:				
		(6/100)	I = 0,	/ UF16438
I = (TX)	=		TX = Percent	ual da taxa anual =6%
		365		

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

- **16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **16.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.
- **16.3.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, odefinitivo.
- **16.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **16.8.** Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- **16.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- **16.10.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixojustificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - **18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;
- **18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
- **18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leias seguintes sanções:
 - **18.2.1.** Advertência;
 - **18.2.2.** Multa;
 - **18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **18.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- **18.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **18.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **18.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - **18.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competênciaexclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- **18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- **18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- **18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.352.866,70** (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT		NIT ÉDIA	тот	AL MÉDIA	prazo entrega
1	AMILASE	UNID	300	R\$	27,60	R\$	8.280,00	24 hrs
2	ACIDO FÓLICO	UNID	300	R\$	47,83	R\$	14.349,00	10 dias
3	CÁLCIO	UNID	300	R\$	28,65	R\$	8.595,00	10 dias
4	CARBAMAZEPINA	UNID	300	R\$	56,94	R\$	17.082,00	10 dias
5	CHUMBO	UNID	300	R\$	46,82	R\$	14.046,00	10 a 15 dias
6	CLERENCE (CRECITININA)	UNID	300	R\$	32,47	R\$	9.741,00	10 a 15 dias
7	CLERENCE (UREIA)	UNID	300	R\$	27,60	R\$	8.280,00	10 a 15 dias





	- SECANDO DE L'ADAMENT							
8	ELETROFORESE DE PROTEINA	UNID	300	R\$	42,20	R\$	12.660,00	10 a 15 dias
9	CPK	UNID	300	R\$	28,15	R\$	8.445,00	10 a 15 dias
10	FERRO SÉRICO	UNID	300	R\$	24,12	R\$	7.236,00	10 a 15 dias
11	FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	R\$	36,57	R\$	10.971,00	24 hrs
12	FOSFATASE ÁCIDA	UNID	300	R\$	31,26	R\$	9.378,00	10 a 15 dias
13	HDL	UNID	300	R\$	24,77	R\$	7.431,00	24 hrs
14	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	300	R\$	44,28	R\$	13.284,00	10 a 15 dias
15	FERRO	UNID	300	R\$	25,47	R\$	7.641,00	10 a 15 dias
16	FERRETINA	UNID	300	R\$	38,90	R\$	11.670,00	10 a 15 dias
17	FOSFORO	UNID	300	R\$	26,97	R\$	8.091,00	10 a 15 dias
18	GAMA GT	UNID	300	R\$	19,91	R\$	5.973,00	24 hrs
19	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	300	R\$	40,50	R\$	12.150,00	10 a 15 dias
20	FIBRINOGENIO	UNID	300	R\$	37,67	R\$	11.301,00	10 a 15 dias
21	CURVA GLICEMICA	UNID	50	R\$	43,81	R\$	21.190,50	24 hrs
22	LÍTIO/LITEMIA	UNID	50	R\$	33,76	R\$	1.688,00	10 a 15 dias
23	LÍPASE	UNID	300	R\$	25,93	R\$	7.779,00	24 hrs
24	MAGNESIO	UNID	300	R\$	36,88	R\$	11.064,00	10 a 15 dias
25	TRANSFERRINA	UNID	50	R\$	32,00	R\$	1.600,00	10 a 15 dias
26	POTÁSSIO	UNID	300	R\$	23,55	R\$	7.065,00	10 a 15 dias
27	SÓDIO	UNID	300	R\$	25,22	R\$	7.566,00	10 a 15 dias
28	GLICOSE	UNID	500	R\$	16,37	R\$	8.185,00	24 hrs
29	COLESTEROL	UNID	500	R\$	20,43	R\$	10.215,00	24 hrs
30	TRIGLICÉRIDES	UNID	500	R\$	23,33	R\$	11.665,00	24 hrs
31	MUCOPREOTEÍNAS	UNID	50	R\$	33,33	R\$	1.666,50	10 a 15 dias
32	BILIRRUBINA	UNID	500	R\$	27,24	R\$	13.620,00	24 hrs
33	TGO	UNID	500	R\$	23,58	R\$	11.790,00	24 hrs
34	TGP	UNID	500	R\$	23,58	R\$	11.790,00	24 hrs
35	COLESTEROL T/FRAÇÃO	UNID	500	R\$	44,52	R\$	22.260,00	24 hrs
36	URÉIA	UNID	500	R\$	21,62	R\$	10.810,00	24 hrs
37	CREATININA	UNID	500	R\$	22,60	R\$	11.300,00	24 hrs
38	ALBUMINA	UNID	300	R\$	23,00	R\$	6.900,00	10 a 15 dias
39	PROTEINAS TOTAIS	UNID	300	R\$	28,49	R\$	8.547,00	10 a 15 dias
40	PROTEINAS T/FRAÇÃO	UNID	300	R\$	34,96	R\$	10.488,00	10 a 15 dias
41	NA (SODIO)	UNID	300	R\$	23,55	R\$	7.065,00	10 a 15 dias
42	BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)	UNID	300	R\$	32,67	R\$		24 hrs
43	K (POTACIO)	UNID	300	R\$	25,22	R\$	7.566,00	10 a 15 dias
44	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNID	100	R\$	38,67	R\$	3.867,00	10 a 15 dias
45	TIROXINA	UNID	500	R\$	34,71	R\$	17.355,00	10 a 15 dias
46	PESQUISA DE CÉLULAS LE	UNID	100	R\$	35,33	R\$	3.533,00	10 a 15 dias
47	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA TAP/TP	UNID	500	R\$	25,70	R\$	12.850,00	
48	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UNID	500	R\$	24,45	R\$	12.225,00	24 hrs 24 hrs
49	HEMOGRAMA	UNID	2000	R\$		R\$	46.480,00	
50	VHS	UNID	500	R\$	23,24	R\$	10.595,00	24 hrs
51	TIPAGEM SANGUÍNEA	UNID	1000	R\$	21,19	R\$	21.240,00	24 hrs 24 hrs
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	300	R\$	22,78	R\$	6.834,00	
53		UNID		R\$				24 hrs
54	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO DETERMINACAO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID	300 300		12,71	R\$	3.813,00	10 a 15 dias
				R\$	19,50	R\$	5.850,00	10 a 15 dias
55	PROVA DE RETRACAO DO COACULO	UNID	300	R\$	22,24	R\$	6.672,00	24 hrs
56	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UNID	300	R\$	22,24	R\$	6.672,00	24 hrs





57	COAGULOGRAMA	UNID	500	R\$	19,98	R\$	9.990,00	24 hrs
				TC	OTAL	R\$	596.201,00	
	EXAMES IMUNOLÓGIO	COS						
				U	NIT	тот	AT MÉDIA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT		ÉDIA		CAL MÉDIA	
58	ANTICORPOS ANTI HIV ½	UNID	500	R\$	45,00	R\$	22.500,00	10 a 15 dias
59	ANTICORPO ANTI SM	UNID	50	R\$	43,58	R\$	2.179,00	10 a 15 dias
60	ANTICORPO ANTI SS – A (RO)	UNID	50	R\$	52,10	R\$	2.605,00	10 a 15 dias
61	ANTICORPO ANTI SS – B (LA)	UNID	50	R\$	57,67	R\$	2.883,50	10 a 15 dias
62	BETA HCG-QUALITATIVO	UNID	300	R\$	33,33	R\$	9.999,00	24 hrs
63	BETA HCG-QUANTITATIVO	UNID	100	R\$	53,00	R\$	5.300,00	10 a 15 dias
64	CAXUMBA –IGM	UNID	50	R\$	34,13	R\$	1.706,50	10 a 15 dias
65	CHAGAS – IGG	UNID	50	R\$	32,65	R\$	1.632,50	10 a 15 dias
66	CHAGAS IGM NEONATAL	UNID	50	R\$	35,98	R\$	1.799,00	10 a 15 dias
67	CAXUMBA-IGG	UNID	50	R\$	31,67	R\$	1.583,50	10 a 15 dias
68	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID	500	R\$	41,17	R\$	20.585,00	10 a 15 dias
69	DENGUE IGG	UNID	500	R\$	34,52	R\$	17.260,00	24 hrs
70	DENGUE IGM	UNID	500	R\$	33,33	R\$	16.665,00	24 hrs
71	EPSTEIN BARR VÍRUS-IGM	UNID	300	R\$	36,33	R\$	10.899,00	10 a 15 dias
72	EPSTEIN BARR VÍRUS-IGG	UNID	300	R\$	32,67	R\$	9.801,00	10 a 15 dias
73	FTA ABS IGG	UNID	300	R\$	35,66	R\$	10.698,00	10 a 15 dias
74	FTA ABS IGM	UNID	300	R\$	35,66	R\$	10.698,00	10 a 15 dias
75	HEPATITE A ANTI HAV-IGG	UNID	100	R\$	31,51	R\$	3.151,00	10 a 15 dias
76	HEPATITE A ANTI HAV-IGM	UNID	100	R\$	36,00	R\$	3.600,00	10 a 15 dias
77	HEPATITE B ANTI HBC-IGG + IGM	UNID	100	R\$	37,00	R\$	3.700,00	10 a 15 dias
78	HEPATITE B ANTI HBE	UNID	100	R\$	43,33	R\$	4.333,00	10 a 15 dias
79	HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO	UNID	100	R\$	34,79	R\$	3.479,00	10 a 15 dias
80	HEPATITE B HBEAG	UNID	100	R\$	32,61	R\$	3.261,00	24 hrs
81	HEPATITE B HBSAG	UNID	500	R\$	33,89	R\$	16.945,00	24 hrs
82	HEPATITE C HCV	UNID	500	R\$	34,72	R\$	17.360,00	10 a 15 dias
83	HORMÔNIO LUTEINIZANTE/LH	UNID	300	R\$	41,22	R\$	12.366,00	10 a 15 dias
84	HERPES SIMPLES HSV-1 IGG	UNID	100	R\$	37,79	R\$	3.779,00	10 a 15 dias
85	HERPES SIMPLES HSV-1 IGM	UNID	100	R\$	36,41	R\$	3.641,00	10 a 15 dias
86	HERPES SIMPLES HSV-2 IGG	UNID	100	R\$	36,35	R\$	3.635,00	10 a 15 dias
87	HERPES SIMPLES HSV-2 IGM	UNID	100	R\$	36,41	R\$		10 a 15 dias
	HTLV ½	UNID	50	R\$	47,33	R\$		10 a 15 dias
89	IMUNOGLOBULINAS IGE	UNID	100	R\$	49,16	R\$	4.916,00	10 a 15 dias
90	IMUNOGLOBULINAS IGG	UNID	50	R\$	54,72	R\$		10 a 15 dias
91	IMUNOGLOBULINAS IGM	UNID	50	R\$	54,72	R\$	2.736,00	
92	ADENOVIRUS IGG, IGM	UNID	20	R\$	59,55	R\$		10 a 15 dias
93	LEISHMANIOSE (SOROLOGIA)	UNID	20	R\$	72,50	R\$	1.450,00	10 a 15 dias
94	LEPTOSPIROSE IGG (SOROLOGIA)	UNID	20	R\$	69,00	R\$	1.380,00	10 a 15 dias
95	LEPTOSPIROSE IGM (SOROLOGIA)	UNID	20	R\$	69,00	R\$		10 a 15 dias
96	MACHADO GUERREIRO/CHAGAS	UNID	20	R\$	78,67	R\$		10 a 15 dias
97	PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	UNID	100	R\$	26,24	R\$		10 a 15 dias
98	RUBÉOLA IGM	UNID	500	R\$	32,67	R\$	16.335,00	
99	RUBÉOLA IGM-NEONATAL	UNID	500	R\$	32,67	R\$	16.335,00	24 hrs
100	ROTA VIRUS	UNID	50	R\$	37,78	R\$	1.889,00	10 a 15 dias
101	SARAMPO IGG	UNID	50	R\$	40,54	R\$	-	10 a 15 dias
102	SARAMPO IGM	UNID	50	R\$	41,23	R\$	2.061,50	10 a 15 dias





103	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	500	R\$	33,33	R\$	16.665,00	24 hrs
104	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	500	R\$	33,33	R\$	16.665,00	24 hrs
105	PCR	UNID	300	R\$	22,59	R\$	6.777,00	24 hrs
106	FATOR REUMATÓIDE	UNID	300	R\$	22,62	R\$	6.786,00	24 hrs
107	VDRL	UNID	500	R\$	24,88	R\$	12.440,00	24 hrs
108	BETA HCG	UNID	300	R\$	25,00	R\$	7.500,00	24 hrs
109	COOMBS INDIRETO	UNID	300	R\$	46,33	R\$	13.899,00	10 a 15 dias
110	COOMBS DIRETO	UNID	300	R\$	51,67	R\$	15.501,00	10 a 15 dias
111	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID	500	R\$	41,17	R\$	20.585,00	24 hrs
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID	500	R\$	39,97	R\$	19.985,00	24 hrs
113	FTA (SIFLIS) QUANTITATIVO	UNID	100	R\$	54,42	R\$	5.442,00	10 a 15 dias
114	EAS	UNID	1000	R\$	16,64	R\$	16.640,00	24 hrs
115	SANGUE OCULTO	UNID	100	R\$	34,61	R\$	3.461,00	24 hrs
116	EPF	UNID	1000	R\$	20,00	R\$	20.000,00	24 hrs
117	PCCU (PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO UTERINO)	UNID	1000	R\$	41,77	R\$	41.770,00	10 a 15 dias
118	ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE E TOTAL-PSA	UNID	500	R\$	59,17	R\$	29.585,00	24 hrs
119	DIIDROTESTOSTERONA/DHT	UNID	100	R\$	47,03	R\$	4.703,00	10 a 15 dias
120	ESTRADIOL TOTAL	UNID	100	R\$	44,33	R\$	4.433,00	10 a 15 dias
121	ESTRADIOL	UNID	100	R\$	55,00	R\$	5.500,00	10 a 15 dias
122	ESTRONA	UNID	100	R\$	38,63	R\$	3.863,00	10 a 15 dias
123	FSH	UNID	200	R\$	43,78	R\$	8.756,00	10 a 15 dias
124	HEPATITE DELTA-ANTI HDV	UNID	50	R\$	49,28	R\$	2.464,00	10 a 15 dias
125	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO/ACTH	UNID	50	R\$	53,33	R\$	2.666,50	10 a 15 dias
126	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO/HGH	UNID	50	R\$	48,67	R\$	2.433,50	10 a 15 dias
127	LH	UNID	100	R\$	57,10	R\$	5.710,00	10 a 15 dias
128	PROGESTERONA /P4	UNID	100	R\$	38,33	R\$	3.833,00	10 a 15 dias
129	PROLACTINA	UNID	100	R\$	33,22	R\$	3.322,00	10 a 15 dias
130	TSH-ULTRA SENSÍVEL	UNID	500	R\$	39,72	R\$	19.860,00	10 a 15 dias
131	T3 LIVRE	UNID	100	R\$	42,00	R\$	4.200,00	10 a 15 dias
132	T4 LIVRE	UNID	500	R\$	41,67	R\$	20.835,00	10 a 15 dias
133	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	300	R\$	41,83	R\$	12.549,00	10 a 15 dias
134	PSA TOTAL	UNID	300	R\$	35,00	R\$	10.500,00	10 a 15 dias
135	PSA LIVRE	UNID	300	R\$	33,67	R\$	10.101,00	10 a 15 dias
136	FAN	UNID	100	R\$	34,98	R\$	3.498,00	10 a 15 dias
137	TSH	UNID	500	R\$	45,00	R\$	22.500,00	10 a 15 dias
138	T3	UNID	100	R\$	33,33	R\$	3.333,00	10 a 15 dias
139	ESTROGÊNIO	UNID	100	R\$	32,67	R\$	3.267,00	10 a 15 dias
140	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	300	R\$	38,67	R\$	11.601,00	10 a 15 dias
141	T4	UNID	500	R\$	38,44	R\$	19.220,00	10 a 15 dias
				Т	OTAL	R\$	735.534,40	
	EXAMES BACTERIOLÓG	ICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT	U M	NIT ÉDIA	тот	AL MÉDIA	
142	BAAR NA LINFA	UNID	100	R\$	76,67	R\$	7.667,00	24 hrs
143	BAAR NO ESCARRO	UNID	100	R\$	89,09	R\$	8.909,00	24 hrs
		22,120		_	OTAL	R\$	16.576,00	_ 7 1113
	GENÉTICO							
ITEM		UNID	QUANT		NIT ÉDIA	тот	AL MÉDIA	
144	DNA	UNID	10	R\$	<u>ÉDIA</u> 455,53	R\$		10 a 15 dias
144	DNA	ONID	10	rγ	433,33	ζЛ	4.555,50	TO 9 TO gigs





VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.

TOTAL	R\$	4.555,30	
TOTAL	DĆ 1	252 066 70	
GERAL	<i>ν</i> 2 τ.	352.866,70	

20. DA VIGÊNCIA.

- **20.1.** Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.
- **20.2.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.
- **20.3.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- **20.4.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Bannach, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORA	ÇÃO:
	Lucivânia Fernandes de Oliveira Secretária Municipal de Saúde





APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A RELIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Lucineia Alves de OliveiraPrefeita Municipal





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BAI	NCÁRIA DA	LICITANTE:			
№ DA AGÊNCIA:						
ITEN DESCRIÇÃO	MARC	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR	
S	Α	Q0/	011127122	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- **4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- **5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA PARANÁ, Nº 27, CENTRO, CEP:68.388-000,BANNACH/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2024

A			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANN	IACH -PA		
AO Pregoeiro e equipe de apoio.			
Ao i regoeiro e equipe de apolo.			
	DOR DO RG	, ABAIXO ASSINADO), na qualidade de
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPC			
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEI			
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUA	•		
QUANTO À QUALIFICAÇÃO AP			
			-
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUI	: DEMONSTREM INTEGRAL (CAPACIDADE DE EXECUT	AR O FORNECIMENTO
DO BEM PREVISTO.			
DECLARA, AINDA, PARA TODOS	OS FINS DE DIREITO, A	INEXISTÊNCIA DE FAT	OS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO O			
	, 201 0011111101111111111111111111111111		
		514	5 55004
		EM,D	EDE 2024.
	(ASSINATURA DO RESPONS	SÁVEL E CPF)	





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

 $[\]ensuremath{^{\mathbf{1}}}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS: E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA	A EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉ	M PLENOS
PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.		
	, DE	DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024/SRP/SMS/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA .O Pregoeiro / Equipe de Apoio.
. EMPRESA, POR INTERMÉDIO DE SEU
EPRESENTANTE LEGAL O SR PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Iº E DO CPF № DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM
MBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E UN IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL,
STADUAL E MUNICIPAL.
EM,DEDE 2024.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGAO ELETRONICO Nº PROCESSO ADMINISTRAT	05/2024/SRP/SMS/PMB /O № 019/2024
À TODOS OS REQUISITOS PA	
	DE DE 2024
	DEDDECENTANTE LECAL
	REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



ANEXO) IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DO PREGÃO	ELETRÔNI	CO № 000/2	024.
de BAN BANNA REGIST PARA	dede 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL I NACH — PA, representado neste ato pela Sra. XXXXX CH -PA, considerando o julgamento do Pregão Elo RO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE	XX, Prefeita d etrônico n° TRATAÇÃO EXAMES	la PREFEITU /2024/ PMI DE EMPRES LABORATOI	IRA MUNICIP B, com objet SA ESPECIAL RIAIS E EX	AL DE ivo de IZADA AMES
	RIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES				
condiçõ Benefici neste at de acor prevista	lOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MU des estabelecidas neste edital e seus Anexos. RE- iária da Ata, a empresa, CNPJ n°, to representada pelo senhor, inscrito no rdo com a classificação por ela alcançada e nas qua as no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às no 2021, e nas demais normas legais aplicáveis, e em co	SOLVE regis , situada à CPF (MF) n antidades co rmas consta	etrar os pre	eços ofertado Fone/Fax/E , RG nº dendo as con nº 14.133, de	os pela -mail: , idições e 1º de
1 DO (ОВЈЕТО.		•	, .	
I. DU (<i>Juje</i> 10.				
SERVIÇO usados item(ns	oresente Ata tem por objeto o registro de preços pa OS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS E I no atendimento da saúde pública do município o) do Termo de Referência, anexo do eco nte desta Ata, assim como a proposta vencedora, inde	EXAMES BA le Bannach lital de Pregá	CTERIOLÓG - PA , esp ão nº/2	s icos para s pecificado(s) 2024 , que é	serem no(s)
2. DOS	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.				
2.1 . 0 _]	preço registrado, as especificações do objeto, a es ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:	quantidade,	fornecedor	(es) e as d	emais
	REÇO: ESENTANTE:		W ()		
E-MAI	L:	TH	EL.: ()	TALOR.	MALOD
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL.				

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **2.3.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- **2.4.** A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH PA, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.
- **3.2.** DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

- **4.1.1.** O prazo da vigência da ata de registro de preços será de um ano, contando do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- **4.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços tera sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observara no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.1.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- **5.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **5.2.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **5.2.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- **5.2.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- **5.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.2.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **5.2.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **5.2.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **5.2.9.** Por razão de interesse publico;
- **5.2.9.** Poi razao de interesse público;
- **5.2.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **5.2.11.** Se na o houver e^ xito nas negociações, nas hipoteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.Por razão de interesse público; ou
- **5.2.12.** A pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **7.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- **7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXX,__de_____de2024.

Representante legal do órgão gerenciador Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

VALOR TOTAL:

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № _____/20___

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: E A EMPRESA ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, por intermédio do(a)							
1. C	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.						
 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: 							
EMPRE	ESA:						
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL: TEL.: ()							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de//e encerramento em//, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$().
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integrado objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **índice INPC** ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- **13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

, .	DE	DE 2024.
Responsável legal da CONTRATANTE		
Responsável legal da CONTRATADA		





ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa	(razão/denominação so	ocial da pessoa jurídica), CNF	YJ/MF n°,
		(endereço completo,	
cidade, UF, CEP), telefo	one n°, whatsapp n	°, e-mail	neste ato
representada na forma do	o seu(estatutos/i	regimento/contrato social), po	elo
(nome completo), portad	or do documento de identida	nde n.ºemitido	por,
inscrito no Cadastro de I	Pessoas Físicas sob o nº	, declara, sob as	penas da lei, que
em suas instalações, não	há realização de trabalho not	turno, perigoso ou insalubre p	or menores de 18
anos ou a realização de q partir de 14 anos.	ualquer trabalho por menore	es de 16 anos, salvo na condi	ção de aprendiz, a
	le		
			

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

		por	intermédio	do	., seu	inscrito represent	nc ante		CNPJ o(a)	nº Sr.(a)
	,	ροι				Cédula	de	•	entidade	` '
	o do 1	CPF nº	_, portac	וטג	da	Cedula	ue		_ARA p	
devidos fins de direit				norto	naam /	o odministr	0000 r	•*		
relação de parenteso prefeitos, secretários públicas, sociedades o cargos de direção, ch indiretas, que esteja e	co, em linha ro municipais ou de economia m efia ou assess	eta, cola agentes nista e fu orament	ateral ou por s políticos, in- undações pút to, tanto das	afinid clusive olicas, admin	lade, a de au bem co istraçõe	té o tercein ntarquias, in nomo com to es públicas	o grai stitutos dos os munic	u com p s, agên s demai	orefeitos cias, em s ocupar	s, vice- presas ntes de
, em	de		de 2	2024.						
Representante Legal					-					

OBS: reconhecer firma em cartório do representante que assinar esta declaração.